



RESOLUÇÃO CMS/BH – 264/09



O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 10/09/2009, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando a Portaria Nº 647, de 11/11/2008, que institui a implantação da Assistência integral à Saúde do adolescente em conflito com a lei;

Considerando que o Programa de Ação Municipal da Prefeitura de Belo Horizonte de Assistência Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação Provisória trata-se de uma Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em conflito com a lei um plano de ação Municipal baseadas em um conjunto de procedimentos coordenados pelas Secretarias Estaduais de Saúde e de Defesa Social e seguem as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como objetivo orientar a implementação de ações de prevenção e promoção da saúde e assistência aos agravos nas unidades de Medidas Sócio-Educativas de internação provisória em Belo Horizonte, contemplando o adolescente e sua família.

Considerando o parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização, emitido em 15/07/2009.

Resolve:

Programa de Ação Municipal da Prefeitura de Belo Horizonte de Assistência Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação Provisória, com a possibilidade de ser

Belo Horizonte, 10 de Setembro de 2009.

WILLER MARCOS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FBGR

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX: 3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br